

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Pelo presente instrumento, de um lado a doravante denominada **LOCADORA**, conforme identificada a seguir



DADOS DA LOCADORA

Nome Empresarial: AZAT INTERNET LTDA			
CNPJ: 10.341.150/0001-12	Inscrição Estadual: 133636348	Ato de Autorização – Anatel 3.488/2009-SCM 6126/2018 -SEAC	
Endereço: Rua Guarita, 176			
Bairro: Centro	Cidade: Canarana	Estado: MT	CEP: 78640-000
Telefone: (66)3478-3668	S.A.C: 0800 646 3668	Site: http://www.azat.com.br	E-mail: internet@azat.com.br

As partes identificadas têm entre si, justo e acertado o presente **Contrato de Locação de Equipamentos de Segurança/Vigilância Eletrônica**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes descritas no presente, sem prejuízos às demais normas que regem a matéria.

O **ASSINANTE** declara, por meio da assinatura deste contrato, que foi informado quanto ao tratamento de dados que será realizado pela **PRESTADORA**, nos termos da Lei nº 13.709/2018. Declara também ser manifestação livre, informada e inequívoca a autorização do tratamento de seus dados pessoais.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETOS DO ALUGUEL

- 1.1 O presente contrato tem como objeto, a locação dos equipamentos de Vigilância Eletrônica, de propriedade do **LOCADOR (A)**, que serão utilizados exclusivamente pelo(a) **LOCATÁRIO(A)**.
- 1.2 Os equipamentos serão utilizados exclusivamente para a execução dos serviços contratados, e serão instalados no endereço citado, conforme indicado pelo(a) **LOCATÁRIO(A)**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO

- 2.1 Os equipamentos locados serão instalados no endereço indicado no presente contrato pelo(a) **LOCATÁRIO** 08 (oito) dias úteis, contados da data da ciência da **LOCADORA**, da assinatura do presente contrato pelo(a) **LOCATÁRIO(A)**.
- 2.3 Será observada previamente pela **LOCADORA** a viabilidade técnica e as condições físicas para a instalação dos equipamentos no(s) endereço(s) de instalação indicado(s) pela **LOCATÁRIO(A)**.
- 2.4 No momento da instalação e do recebimento dos equipamentos, o(a) **LOCATÁRIO(A)** atesta e reconhece o bom estado e funcionamento dos mesmos na presença da **LOCADORA** ou representante/técnico por esta autorizada, desde que com idade superior a **18 (dezoito) anos**.
- 2.5 A solicitação para manutenção/conserto (assistência técnica) dos serviços será computada a partir da sua efetiva comunicação pelo **LOCATÁRIO(A)** à **LOCADORA**, comunicação esta, que deverá ser formalizada por fax, correio eletrônico, ou telefone. A solicitação será protocolada pela **PRESTADORA** que fornecerá o número do protocolo de atendimento ao **LOCATÁRIO(A)**.

Parágrafo Único: Quando efetuada a solicitação pelo **LOCATÁRIO(A)**, e as falhas não forem atribuíveis à **LOCADORA**, tal solicitação acarretará cobrança do valor referente à visita técnica ocorrida, cabendo ao

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS



LOCATÁRIO(A) certificar-se previamente do valor praticado, à época, pela **LOCADORA**. Este valor será cobrado por documento de cobrança em separado ou em conjunto com o documento de cobrança da assinatura.

2.6 A LOCADORA compromete-se a atender as solicitações de reparo por falhas ou defeitos do **LOCATÁRIO(A)** resolvendo num prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar de sua solicitação protocolada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO(A)

3.1 É de responsabilidade **do(a) LOCATÁRIO(A)** providenciar e fornecer toda a infraestrutura necessária e condições apropriadas para instalação dos equipamentos supra citados, incluindo condutes e canaletas para o cabeamento, ponto de energia elétrica com aterramento adequado e obtendo, se necessário, autorização para instalação dos equipamentos no local (residência, condomínio e/ou edifício), ou outra edificação, sem qualquer ônus para a **LOCADORA**, tais como alugueis, energia elétrica, etc. Cabe ainda ao(a) **LOCATÁRIO(A)**, obter do síndico do condomínio ou dos demais condôminos, sempre que necessário for, a autorização para ligação dos sinais e para realização das obras referidas.

3.2 É de responsabilidade **do(a) LOCATÁRIO(A)** usar e administrar os equipamentos como se próprios fossem, obrigando-se a mantê-los em perfeitas condições de uso e conservação, comprometendo-se, pela guarda, preservação e integridade dos mesmos até a efetiva restituição à **LOCADORA**, pois tais equipamentos são insuscetíveis de penhor, arresto e outras medidas de execução e ressarcimento, de exigibilidade que contra o(a) **LOCATÁRIO(A)** sejam promovidos

3.3 O(A) **LOCATÁRIO(A)** não poderá ceder a qualquer título a terceiros sem prévia autorização escrita da **LOCADORA**, sendo proibido seu compartilhamento ou sublocação, assim como, servir-se destes para disponibilizar a terceiros, sob pena de responder por perdas e danos ao(s) prejudicado(s).

3.4 O(A) **LOCATÁRIO(A)** deverá manter a instalação dos equipamentos nos locais adequados e indicados pela **LOCADORA**, observadas as condições da rede elétrica, bem como condições técnicas necessárias ao correto funcionamento dos equipamentos ao fim que se destinam.

3.5 O(A) **LOCATÁRIO(A)** deverá permitir que somente pessoas habilitadas e técnicos autorizados pela **LOCADORA** tenham acesso ao manuseio dos equipamentos sempre que necessário, verificando a observância das normas de utilização.

3.6 O(A) **LOCATÁRIO(A)** não poderá prestar por si ou por intermédio de terceiros não credenciados, reparos ou consertos nos equipamentos. Quaisquer falhas no desempenho dos equipamentos observadas deverão ser comunicadas pelo(a) **LOCATÁRIO(A)** com a maior brevidade possível à **LOCADORA**, sob pena de arcar com os custos decorrente do mau uso do equipamento.

3.7 Em se tratando das hipóteses de dano, depreciação por mal uso, perda/extravio, dos referidos equipamentos, o(a) **LOCATÁRIO(A)** também deverá restituir à **LOCADORA** pelas perdas ou danos, no valor total dos bens à época do fato em qualquer tempo do contrato, observando o valor de mercado, que será cobrada em fatura de cobrança lançada em favor do(a) **LOCATÁRIO(A)**.

3.8 O(A) **LOCATÁRIO(A)** é responsável e obriga-se a responder e a indenizar a **LOCADORA** e/ou terceiros por quaisquer danos, ações judiciais, processos administrativos, custos e despesas que forem decorrentes, durante a vigência deste contrato, pelo uso indevido, impróprio, abusivo e/ou ilegal dos equipamentos locados na tentativa ou invasão de máquinas e/ou equipamentos e sistemas de terceiros, e/ou ainda conseguir acesso a outros sistemas cuja interligação não lhe foi autorizada ou de modo a prejudicar o acesso de terceiros.

3.9 O(A) **LOCATÁRIO(A)** deverá restituir (entregar/devolver) todos os bens à **LOCADORA** caso haja rescisão por quaisquer motivos deste contrato no prazo máximo de até **05 (cinco) dias**, estando autorizado à **LOCADORA** a proceder com a devida retirada dos equipamentos. Caso não ocorra por parte do(a)

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS



LOCATÁRIO(A) a devolução espontânea dos equipamentos no prazo estipulado ou houver impedimento da retirada, o(a) **LOCATÁRIO(A)** autoriza desde já que a **LOCADORA** proceda automaticamente com a retirada, independentemente de qualquer modalidade de notificação, fatura de cobrança calculada sobre o valor atualizado total dos bens no mercado, podendo ainda a **LOCATÁRIO(A)** utilizar de meios legais cabíveis para resolução da avença, todas as despesas daí decorrentes, serão suportadas pelo(a) **LOCATÁRIO(A)**, inclusive honorários advocatícios, bem como as despesas de deslocamento, alimentação, cópias de documentos, conferências telefônicas, enfim as despesas que se fizerem necessárias.

3.10 Em se tratando das hipóteses de dano, depreciação por mau uso, perda/extravio, o(a) **LOCATÁRIO(A)** também deverá restituir à **LOCADORA** pelas perdas ou danos, no valor total dos bens à época do fato, observando o valor de mercado, que será cobrado na mesma forma do item acima.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 Em caso de descumprimento da obrigação até a data de vencimento, sujeitará o(a) **LOCATÁRIO(A)** independente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, acrescida de juros mensais de 1% (um por cento), a partir do dia seguinte ao do vencimento até a data da efetiva liquidação, além de serem tomadas as medidas judiciais cabíveis previstas em lei a fim de apurar e liquidar eventuais perdas e danos. Havendo a necessidade de utilização de meios legais para efetivação da cobrança, todas as despesas daí decorrentes, serão suportadas pelo(a) **LOCATÁRIO(A)**, inclusive honorários advocatícios.

4.2 Permanecendo a **LOCATÁRIO(A)** por mais de 30 (trinta) dias inadimplentes, suscitará a **LOCADORA** a promover os procedimentos legais de cobrança do débito existente, a inscrição do débito em cadastros legalmente constituídos destinados à proteção do crédito, inclusive aos órgãos de proteção ao crédito, e interpelada a cobrança judicial, incluídas todas as despesas com custas processuais e honorárias advocatícias, estes na base de 20% (vinte por cento) do valor total do débito, decorrentes da cobrança do mesmo, de forma judicial ou extrajudicial.

4.3 Após 10 (dez) dias corridos de atraso, a **LOCADORA** poderá interromper o funcionamento dos equipamentos locados, sem qualquer ônus e, após 45 (quarenta e cinco) dias, poderá reincidir unilateralmente o presente contrato e retirar os seus equipamentos.

4.4 Os valores deste contrato serão reajustados a cada período de **12 (doze) meses**, através do índice **IGPM-FGV** ou outro de mesma natureza. Caso vedada legalmente à utilização desse índice, será utilizado índice legalmente indicado para substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXTINÇÃO

5.1 O descumprimento de qualquer das cláusulas por parte dos **LOCATÁRIO(A)s** ensejará na rescisão deste instrumento.

5.2 Em caso de inexecução, descumprimento total ou parcial deste contrato, a rescisão ocorrerá automaticamente, independente de notificação judicial ou extrajudicial.

5.3 Em casos em que o **LOCATÁRIO(A)** venha a se tornar inadimplente, insolvente, perdendo a mesmo as importâncias que até então tiverem sido pagas, sem direito de indenização de qualquer espécie ou sob qualquer título.

5.4 Por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, não obstante, a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito no prazo de 30 (trinta) dias, por qualquer das partes, desde que o prazo inicial tenha sido cumprido e não haja inadimplência contratual.

5.5 Quando da rescisão contratual, a **LOCADORA** deverá retirar os equipamentos que se encontram localizados no ambiente da **LOCATÁRIO(A)**.

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS



5.6 Findo o prazo da presente locação, a **LOCATÁRIO(A)** obriga-se a devolver os equipamentos e acessórios em perfeito estado de funcionamento.

5.7 A **LOCADORA** realizará os testes de funcionamento dos equipamentos no ato da desinstalação, com emissão de Ordem de Serviço à **LOCATÁRIO(A)** com a relação dos equipamentos que foram entregues e a indicação do estado em que os referidos equipamentos foram devolvidos.

5.8 Caso a **LOCATÁRIO(A)** não efetue a devolução ou não permita a retirada dos bens locados ao fim do Contrato, a **LOCATÁRIO(A)** deverá ressarcir a **LOCADORA** pelos equipamentos não restituídos ou danificados.

5.9 No encerramento do Contrato deverá ser firmado um termo de quitação e pagamentos de valores por ambas as partes.

5.10 Considerar-se-á rescindido o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso qualquer das partes venham a infringir quaisquer cláusulas ora convencionadas.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá validade enquanto houver obrigação entre as partes, passando a vigor por prazo determinado de **12 (doze) meses**, sendo prorrogado automaticamente após esta vigência (12 meses), por períodos iguais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Este contrato poderá ser modificado no todo ou em parte, através de termo aditivo em qualquer tempo.

7.2 O(A) **LOCATÁRIO(A)** declara, com assinatura do contrato que recebeu todos os equipamentos em perfeitas condições de uso, que foram devidamente instalados, que autorizou aos funcionários da **LOCADORA** a adentrarem sua residência para instalação e, concomitante, desde já, ainda que ausente o **LOCATÁRIO(A)**, porém na presença de outra pessoa, autoriza aos funcionários da **LOCADORA** que adentrem sua residência para retirada dos equipamentos, caso haja extinção do contrato independentemente da motivação.

7.3 Constatando a ausência do(a) **LOCATÁRIO(A)**, este, desde já, autoriza os funcionários da **LOCADORA** que adentrem sua residência para retirada dos equipamentos, caso haja extinção do contrato, independentemente da motivação, na presença de outra pessoa, maior de 18 (dezoito) anos.

7.4 Caso o(a) **LOCATÁRIO(A)** altere seu endereço de residência e domicílio, deverá imediatamente comunicar a **LOCADORA**.

7.5 Fica assegurado às partes revisarem os valores contratuais, mediante acordo, caso verificadas situações que justifiquem a intervenção para garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato em toda sua execução, a exemplo de alterações no valor cambial do dólar norte-americano, alterações no valor de tributos que influenciem na formação dos valores contratados, demais alterações econômicas que tornem inexecutável o objeto contratado para uma das partes.

7.6 A **LOCADORA** observará o dever de zelar estritamente pelo sigilo inerente aos serviços contratados e pela confidencialidade quanto aos dados e informações do assinante, empregando todos os meios e tecnologias necessárias para assegurar este direito dos usuários.



CLÁUSULA OITAVA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

8.1 O **LOCATÁRIO(A)** autoriza a coleta de dados pessoais imprescindíveis a execução deste contrato, tendo sido informado quanto ao tratamento de dados que será realizado pela **LOCADORA**, nos termos da Lei nº 13.709/2018, especificamente quanto a coleta dos seguintes dados:

8.1.1 Dados relacionados à sua identificação pessoal, a fim de que se garanta a fiel contratação pelo respectivo titular do contrato;

8.1.2 Dados relacionados ao endereço do **LOCATÁRIO(A)** tendo em vista a necessidade da **LOCADORA** identificar o local de instalação, manutenção dos serviços, envio de documentos/notificações e outras garantias necessárias ao fiel cumprimento do contrato ora assinado;

8.1.3 Os dados coletados poderão ser utilizados para identificação de terrorismo, compartilhamento para órgãos de segurança, conforme solicitação legal pertinente, compartilhamento com autoridade administrativa e judicial no âmbito de suas competências com base no estrito cumprimento do dever legal, bem como com os órgãos de proteção ao crédito a fim de garantir a adimplência do **LOCATÁRIO(A)** perante esta **LOCADORA**.

8.2 Os dados coletados com base no legítimo interesse do **LOCATÁRIO(A)**, bem como para garantir a fiel execução do contrato por parte da **LOCADORA**, fundamentam-se no artigo 7º da LGPD, razão pela qual as finalidades descritas na **cláusula 8.1** não são exaustivas.

8.2.1 A **LOCADORA** informa que todos os dados pessoais solicitados e coletados são os estritamente necessários para os fins almejados neste contrato;

8.2.2 O **LOCATÁRIO(A)** autoriza o compartilhamento de seus dados, para os fins descritos nesta cláusula, com terceiros legalmente legítimos para defender os interesses da **LOCADORA** bem como do **LOCATÁRIO(A)**.

8.3 O **LOCATÁRIO(A)** possui tempo determinado de **05 (cinco) anos** para acesso aos próprios dados armazenados, podendo também solicitar a exclusão de dados que foram previamente coletados com seu consentimento;

8.3.1 A exclusão de dados será efetuada sem que haja prejuízo por parte da **LOCADORA**, tendo em vista a necessidade de guarda de documentos por prazo determinado de **05 (cinco) anos**, conforme lei civil. Para tanto, caso o **LOCATÁRIO(A)** deseje efetuar a revogação de algum dado, deverá preencher uma declaração neste sentido, ciente que a revogação de determinados dados poderá importar em eventuais prejuízos na prestação de serviços;

8.3.2 O **LOCATÁRIO(A)** autoriza, neste mesmo ato, a guarda dos documentos (contratos/documentos fiscais/notificações/protocolos/ordens de serviços) - em que pese eles possuam dados pessoais - por parte da **LOCADORA** a fim de que ela cumpra com o determinado nas demais normas que regulam o presente contrato, bem como para o cumprimento da obrigação legal nos termos do artigo 16, inciso I, da Lei Geral de Proteção de Dados.

8.4 Em eventual vazamento indevido de dados a **LOCADORA** se compromete a comunicar seus assinantes sobre o ocorrido, bem como sobre qual o dado vertido;

8.5 A **LOCADORA** informa que a gerência de dados ocorrerá através de um sistema que colherá e tratará os dados na forma da lei;

8.5.1 A **LOCADORA** informa que efetuará a manutenção do registro das operações de tratamento de dados pessoais da forma mencionada na cláusula anterior.

8.6 Rescindido o contrato, os dados pessoais coletados serão armazenados pelo tempo determinado na **cláusula 8.3**. Passado o termo de guarda pertinente a **LOCADORA** se compromete a efetuar o descarte dos dados adequadamente.

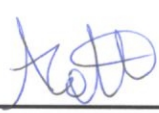
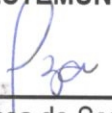
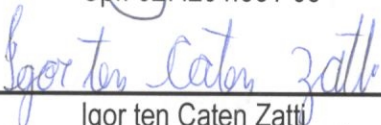
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

CLÁUSULA NONA - DA SUCESSÃO E DO FORO

9.1 O presente instrumento obriga herdeiros e/ou sucessores, a qualquer tempo, sendo neste ato eleito pelas partes o foro da Comarca de Canarana, Estado do Mato Grosso, competente para dirimir quaisquer questões referentes ao presente, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e termos do presente contrato, as partes declaram não estarem contratando e/ou aceitando o presente sob premente coação, estado de necessidade ou outra forma de vício de consentimento, tendo conhecimento de todo direito e obrigação que assumem nesta data e aderem ao presente documento assinando em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo que a tudo presenciaram.

Canarana/MT, 28 de agosto de 2025.

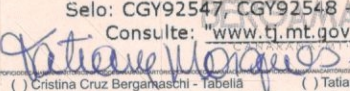
LOCATARIA: AZAT INTERNET LTDA CNPJ: 10.341.150/0001-12  	TESTEMUNHAS:   Vanessa de Souza Silva Cpf: 027.264.661-09   Igor ten Caten Zatti 052.190.321-19
--	---

CARTÓRIO BERGAMASCHI
CANARANA - MT - BRASIL
(66) 3478-1117
www.cartoriobergamaschi.com.br
Av. Santa Catarina, 122 - Canarana - MT

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de:
ALDEMIR ZATTI
IGOR TEN CATEN ZATTI
Dou fé. Em Testemunho da
Verdade. Canarana - MT, 29 de Agosto de 2025

Serventia: 045 - Ato: 22
Selo: CGY92547, CGY92548 - Valor 18,20
Consulte: "www.tj.mt.gov.br/selo"




() Cristiana Cruz Bergamaschi - Tabelião
() Gilmar de Oliveira - Tabelião Substituto
() Tatiane Pereira Fontana - Escrevente
() Lilian Ignácio de Araújo - Escrevente

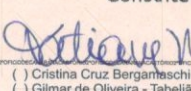
Tatiane Pereira Fontana
Escrevente do 1º Ofício da
Comarca de Canarana-MT

CARTÓRIO BERGAMASCHI
CANARANA - MT - BRASIL
(66) 3478-1117
www.cartoriobergamaschi.com.br
Av. Santa Catarina, 122 - Canarana - MT

Reconheço como VERDADEIRA(S) a(s) firma(s) de:
VANESSA DE SOUZA SILVA
Dou fé. Em Testemunho da
Verdade. Canarana - MT, 29 de Agosto de 2025

Serventia: 045 - Ato: 22
Selo: CGY92544 - Valor 9,10
Consulte: "www.tj.mt.gov.br/selo"




() Cristiana Cruz Bergamaschi - Tabelião
() Gilmar de Oliveira - Tabelião Substituto
() Tatiane Pereira Fontana - Escrevente
() Lilian Ignácio de Araújo - Escrevente

Tatiane Pereira Fontana
Escrevente do 1º Ofício da
Comarca de Canarana-MT

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS
CANARANA/MT - Código da Serventia: 44
Rua Barra do Garças, 167 - Centro - CEP 78.640-000 - Telefone: 66 3478-1408

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Protocolo nº 12858, em 29/08/2025.
Registro: nº 11711, folhas 32 à 37, L.B-86.
Canarana-MT, 12 de setembro de 2025.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS
CANARANA/MT - Código da Serventia: 44
Rua Barra do Garças, 167 - Centro - CEP 78.640-000 - Telefone: 66 3478-1408

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE NOTAS E REGISTROS
CJX 27975 R\$609,30
Cod. Ato(s): 127, 113

Consulta: <http://gltjmt.jus.br/selo/Consulta/ConSeloDigitalExterno.aspx>




Thiaffe Bruna da Silva Adelis Sal
ESCREVENTE